



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 477/73

EMENTA - Autoriza a compra de um veículo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de um caminhão usado, destinado ao transporte de água para o Matadouro Público da Cidade.

§ 1º - Para cumprimento do disposto neste artigo, deverá ser aberto um crédito especial de/até a importância de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

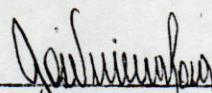
§ 2º - Para possibilitar a abertura do referido crédito, deverão ser aproveitados os recursos resultantes da anulação parcial, em igual importância, da dotação do elemento 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial da sub-unidade 60.2 - COLÉGIO NORMAL, da Lei Orçamentária para o corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei terá sua validade a partir da data de sua publicação.

+++++

Prefeitura Municipal de Lajedo, 1 de outubro de 1973.





José Ferreira Rosa
- PREFEITO -